

EIXO 1 - COMPETITIVIDADE, INOVAÇÃO E CONHECIMENTO

REGULAMENTO ESPECÍFICO: ECONOMIA DIGITAL E SOCIEDADE DO CONHECIMENTO

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS EM CONTÍNUO N.º 1/EDSC

Na sequência da assinatura do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo torna-se necessário operacionalizar o processo de candidaturas.

Nos termos do regulamento específico ECONOMIA DIGITAL E SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013 (em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e do sítio na Internet do QREN (www.qren.pt).

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

1. Objectivos

O regulamento específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” tem como objectivo criar condições para a generalização do acesso à INTERNET e para a produção de conteúdos on-line por forma a permitir a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento contribuindo para a competitividade e afirmação das regiões portuguesas.

2. Tipologia de operações a apoiar

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações enunciadas no regulamento específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”, as quais foram objecto de contratualização com a CIMLT, conforme Anexo I do contrato de delegação de competências com subvenção global:

1. São elegíveis neste âmbito as seguintes tipologias de operações:



a) Projectos de sensibilização, massificação e dinamização da utilização da Internet em Banda Larga em espaços de acesso públicos que reúnam as condições para o efeito;

b) Projectos que visem integrarem as TIC nos processos de ensino e aprendizagem, no âmbito do Plano Tecnológico da Educação;

c) Projectos de expansão da rede de espaços Internet.

d) Infra-estruturas de Banda Larga em áreas onde o “mercado” não encontre condições operacionais de disponibilização destes serviços, por questões de limiares demográficos.

3. Beneficiários

As entidades beneficiárias do presente aviso são as previstas no contrato de delegação de competências com subvenção global entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo: Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos, Santarém.

4. Âmbito territorial

O território abrangido pelas operações é o correspondente à NUT III - Lezíria do Tejo.

5. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em processo contínuo, que decorre entre o dia 22/04/2009 e o dia 31/12/2009.

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do INALENTEJO em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren. A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

6. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários:

São condições gerais de admissão e aceitação dos beneficiários as estabelecidas no art. 10.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

7. Condições de admissão e aceitação das operações:

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no art. 11.º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, bem como art. 6.º do regulamento específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”

8. Data Limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa a admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a recepção da candidatura.

9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para apuramento de mérito das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,10A + 0,15B + 0,30C + 0,05D + 0,10E + 0,10F + 0,05G + 0,05H + 0,10I$$

Sendo que:

A - Contributo para a prossecução dos objectivos definidos nos Programas Operacionais Regionais

B - Contribuir para a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento

C- Contributo para a inovação nos processos de ensino e aprendizagem;

D- Qualidade e carácter inovador do projecto

E- Impacto socioeconómico dos projectos, atendendo designadamente à satisfação de necessidades sociais;

F- Contributo para a dinamização, divulgação e difusão de conteúdos e aplicações em Língua Portuguesa;

G- Contributo positivo do projecto em matéria de igualdade de oportunidades

H- Contributo positivo do projecto em matéria de satisfação de carências de cidadãos com necessidades especiais;

I - Capacidade de potencializar as intervenções financiadas no âmbito do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa;



As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão consideradas as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

10. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito

As entidades intervenientes no processo de análise e decisão são a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

Na avaliação de mérito, a CIMLT promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados

11. Calendário de análise e decisão

A comunicação aos beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 22 (vinte e dois) dias úteis após a aceitação da operação.

Este prazo é suspenso sempre que sejam solicitados esclarecimentos adicionais ao promotor.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares.

As propostas de decisão relativas a cada fase do processo são comunicadas ao promotor, o qual se pode pronunciar no âmbito do CPA.

12. Prazo máximo de execução das operações

A execução de cada operação a apresentar no âmbito do presente concurso deve estar concluída no prazo máximo de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de financiamento.

13. Despesas elegíveis

De acordo com o art. 8.º do regulamento específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento”, bem como do art.6.º e Anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, são elegíveis, nomeadamente despesas com:

1.

a) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica e consultoria, quando demonstrada fundamentadamente a sua necessidade para a operação;

- b) Aquisição de equipamento informático expressamente para a operação;
- c) Aquisição de software expressamente para a operação;
- d) Aquisição de equipamento básico, designadamente mobiliário, sinalética, comunicações e equipamentos, desde que devidamente justificado como necessário para a implementação da operação;
- e) Despesas com a protecção da propriedade intelectual e industrial dos resultados da operação;
- f) Despesas com a promoção e divulgação da operação;
- g) Despesas com pessoal técnico do beneficiário afecto às actividades da operação;
- h) Outras despesas, que respeitem o disposto no Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, bem como o artigo 7º do Regulamento (CE) n.º 1080/2006, de 5 de Julho de 2006, quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para implementação da operação.

2- No caso da aquisição de bens de equipamento ser efectuada através de contratos de locação financeira estes devem comportar uma opção de compra ou prever um período mínimo de locação equivalente à duração de vida útil do bem que é objecto do contrato.

14. Taxa máxima de comparticipação

A taxa máxima de comparticipação FEDER para as operações seleccionadas no âmbito do presente concurso é de 60%.

15. Dotação orçamental

A dotação orçamental indicativa afecta ao presente aviso é de 200.000€ (duzentos mil euros) de Feder, podendo o mesmo vir a ser reforçado por deliberação da Comissão Directiva da subvenção global da Lezíria do Tejo.

16. Legislação relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;



- Regulamento Específico “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

17. Divulgação e informação complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e no sítio na Internet do QREN (em www.qren.pt). O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado para o seguinte endereço:

CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo
Quinta das Cegonhas
Apartado 577
2001-907 Santarém

Santarém, 17 de Abril de 2009